

PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO TJ-ADM- 2023/01712
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados e continuados de Recepção nas Unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia relacionados no ANEXO XX – Tabela de Locais deste edital, pelo período inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE.

Impugnante:

1. A IMPUGNAÇÃO – TEMPESTIVIDADE E FUNDAMENTOS

A Pregoeira Oficial do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia deflagrou procedimento licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços especializados e continuados de Recepção nas Unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia relacionados no ANEXO XX – Tabela de Locais deste edital, pelo período inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, na modalidade de Pregão Eletrônico.

Em 28/04/2023, via e-mail, a empresa apresentou impugnação ao referido Edital, alegando, em síntese, que: a) o edital solicita apresentação da planilha orçamentária junto com a proposta inicial; e b) o edital informa que a proposta comercial e planilhas devem ser elaborada preferencialmente de acordo com o modelo disponibilizado no Anexo I.

A presente impugnação foi analisada quanto à tempestividade, concluindo-se pelo conhecimento do mesmo, porque foi interposta no prazo legal de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, conforme Decreto Estadual nº 19.896/2020.

É o relatório

2. DO MÉRITO

2.1. DAS CONSIDERAÇÕES DA ÁREA TÉCNICA DEMANDANTE

Por tratar-se de assunto referente às Especificações do Objeto, coube a esta Pregoeira encaminhar as alegações à área técnica, tendo a mesma se manifestado nos seguintes termos:

“Carreados os autos a esta Coordenação de Serviços Auxiliares, oriundos da Impugnação apresentada pela tenho a informar:

4. DO PEDIDO – Item 03 e 2.1. MODELO DO ANEXO II

a) proposta escrita de preços e planilha aberta de composição de custos, preferencialmente de acordo com os modelos do Anexo II – Modelo de descrição da proposta de preços do Edital;

A administração tem por dever verificar as propostas e planilha de formação os encargos sociais e trabalhistas obrigatórios, estipulados pelo Governo, conforme previsto abaixo. Já, os outros percentuais são discricionários, senão vejamos:

PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

| Grupo "A" - Encargos Sociais | |
|------------------------------|------------|
| DESCRIÇÃO | PERCENTUAL |
| FGTS | 8,00% |
| INSS | 20,00% |
| SESC | 1,50% |
| SENAC | 1,00% |
| SEBRAE | 0,60% |
| INCRA | 0,20% |

Torna-se pertinente enfatizar trecho do Acórdão 5.151/2014- TCU 2ª Câmara, o qual cuidou de representação, na qual se apontam possíveis irregularidade no certame e na execução contratual dentre as quais adoção de percentuais de encargos sociais e trabalhista. Logo, informo que os percentuais apresentados no Modelo de Planilha de Custo relativo ao Grupo B e C, constante no Edital estão dentro dos parâmetros da CCT, entre o mínimo e o máximo. A irregularidade existiria se estivéssemos utilizando os percentuais abaixo do mínimo ou acima do máximo.

11. Sobre a não fixação de percentuais mínimos e máximos, há entendimento jurisprudencial do Tribunal de Contas da União, registrado em voto no Acórdão nº 5.151/2014 - 2ª Câmara:

"É que, de acordo com o entendimento predominante no TCU, é indevida a fixação de percentual para encargos sociais e trabalhistas"

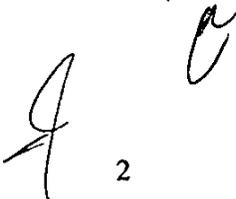
| Grupo "B" - PROVISIONAMENTOS Relativos a Frequencia.(OBS: Não há interferencia pela opção tributária da empresa) | |
|--|---------------|
| DESCRIÇÃO | PERCENTUAL |
| 13º Salário | 8,33% |
| Férias | 8,33% |
| Abono de Férias | 2,78% |
| III - Total do Grupo "B" - PROVISIONAMENTO Relativos a Frequencia | 19,44% |

| Grupo "C" - PROVISIONAMENTOS sobre indenizações.(OBS: Não há interferencia pela opção tributária da empresa) | |
|--|--------------|
| DESCRIÇÃO | PERCENTUAL |
| Aviso Prévio Indenizado | 4,20% |
| Indenização adicional | 0,08% |
| FGTS nas indenizações sem justa causa, inclui o FGTS sobre o aviso prévio | 3,20% |
| IV - Total do Grupo "C" - PROVISIONAMENTO sobre indenizações | 7,48% |

Logo, diante dos fatos acima, esclareço a vossa senhoria que a empresa deverá apresentar proposta desde quando obedeça aos percentuais constantes no modelo do Anexo II."

2.2. DAS CONSIDERAÇÕES DA PREGOEIRA

Acerca das alegações referentes à apresentação das planilhas de composição de custos, cumpre registrar o que dispõe os itens 6.1.1 e 9.10 do edital:


 2

PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

“6.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme as datas e horários estabelecidos no instrumento convocatório, observando-se o que se segue: [NOTA: art. 18, caput, do Decreto no 19.896/20].

6.1.1. A proposta de preços de cada licitante, a que se refere o item 6.1. acima, se restringe ao preenchimento do formulário eletrônico em sistema.

6.1.1.1. A licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, cadastrando em sistema a(s) oferta(s) relativa(s) a todos os itens/lotes que irá disputar (item a item), **vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.**

6.1.1.2. Para fins de classificação inicial de proposta (antes da disputa de lances), será considerado somente o conteúdo contido no formulário eletrônico de proposta, preenchido por cada licitante através de campos próprios do sistema. Por conseguinte, será considerado não apresentado documento de proposta de preços inicial, eventualmente inserido em sistema sob a forma de anexo, antes da abertura da sessão pública.

6.1.1.3. Para fins de aceitação de proposta de preços da(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s), após a finalização da disputa de lances, serão considerados os documentos enviados sob a forma de anexo, após a convocação pelo(a) pregoeiro(a), nos termos do **item 9.10 deste edital.**”

“9.10. Definida a ordem de classificação final, o pregoeiro convocará a licitante melhor classificada em cada lote, para envio, exclusivamente pelo sistema eletrônico, da proposta escrita (elaborada em conformidade com o Anexo II deste Edital), adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o **item 9.9** acima, concedendo-lhe o prazo de **03 (três) horas**, o qual poderá ser prorrogado, mediante justificativa. [NOTA: art. 28, §2º e art. 33 do Decreto no 19.896/20]

9.10.1. A nova proposta deverá contemplar a planilha com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance, durante a fase de lances.

9.10.1.1. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo do **item 9.10** acima com os respectivos valores readequados ao lance vencedor. [NOTA: art. 30, §5º, do Decreto no 19.896/20].”

Assim, resta evidenciado que a apresentação da proposta inicial do licitante restringe-se apenas ao preenchimento dos campos próprios do formulário eletrônico no sistema, não sendo considerados, neste momento, os documentos apresentados como anexo no sistema. Não há, portanto, que se falar em apresentação de proposta de preços e planilhas de composição de custos escritas antes da etapa competitiva de lances.

Salientamos que a proposta comercial e planilhas de composição de preços escritas deverão ser encaminhadas, no prazo estabelecido no item 9.10 do edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Licitacoes-e.

No que se refere ao Anexo II – Modelo da proposta comercial constante do edital, cabe pontuar que o referido anexo é um modelo disponibilizado no edital e que os licitantes devem utilizá-lo como parâmetro para elaboração de sua proposta comercial, a qual deve estar em conformidade com as especificações e apresentar as informações constantes do item 7.6.2 do edital, ressaltando que as planilhas de composição de custos devem ser elaboradas, conforme esclarecido pela área técnica demandante, no item 2 deste Parecer, obedecendo aos percentuais legais do modelo constante do Edital.

9

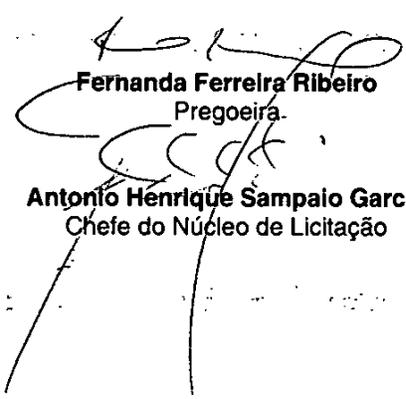
PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

3. DA DECISÃO

As questões apresentadas pela Impugnante [REDACTED] foram devidamente analisadas pela área técnica demandante – CSERV/DSG, conforme exposto no item 2 deste relatório e por esta Pregoeira, não assistindo, assim, razão à Impugnante.

Por tudo, à vista do quanto exposto e com base nas informações emitidas pela área técnica, nos termos do Artigo 13 do Decreto nº 19.896/20, opino pelo **IMPROVIMENTO DA IMPUGNAÇÃO** impetrada pela Requerente [REDACTED], devendo edital permanecer inalterado.

Salvador, 04 de maio de 2023.


Fernanda Ferrelra Ribeiro
Pregoeira.

Antônio Henrique Sampaio Garcia
Chefe do Núcleo de Licitação